



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 031/2020

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI PROFª. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI PROFª. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.302/0001-05 com sede na Rua Ruth Deliberador, 90, Telefone (18) 3362-3733, E-mail maria.antonio.alfredo@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Jardim Murilo Macedo, 19703-286, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, CLEUZA LUIZ TAMEIROS, RG nº 24.139.481-3 e CPF nº 204.581.598-67 residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Aziz Salomão, 140, Bairro Jardim Murilo Macedo, 19703-254, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1447/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrever fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 031/2020 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 009/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 009/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 009/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 4.791,01 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e um centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 684,43 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

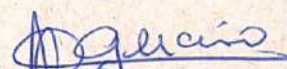


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 031/2020 Fls. 3 de 3


CLEUZA LUIZ TAMEIROS
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Paulo G. Magalhães
RG nº 25.446.430-0

2. 
Nome: Andréia Maristom Gonçalves Lains
RG nº 43.266.223-6





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEI PROFª. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 009/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

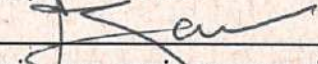
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

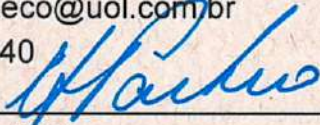
Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cleuza Luiz Tameiros

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 204.581.598-67 RG: 24.139.481-3

Data de Nascimento: 13/06/64

Endereço residencial completo: Rua Vereador Aziz Salomão, 140

E-mail institucional: maria.antonio.alfredo@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: suelentailan@gmail.com

Telefone(s): (18) 99701-5149

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

**APM da EMEI "PROFESSORA MARIA ANTÔNIA
TORRES GOBBI ALFREDO"**

CNPJ: 05.959.302/0001-05

Paraguaçu Paulista, 02 de março de 2020

Ofício nº 15/2020

Ref: Programa Zeladoria – Prorrogação e vigência do prazo da parceria

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, de 13 de março de 2018, que regulamenta a LEI Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros as Associações de Pais e Mestres (APM s), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

Considerando o termo de colaboração nº 009/2018 e aditamento 7024/2019 desta APM tem sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEI PROFESSORA MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene, entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregues a municipalidade no mês de janeiro de 2020;

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como de reajustes monetários conforme o índice governamental oficial.

No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais.



Cleusa Luiz Tameiros
CPF: 204.581.598-67
Diretor Executivo – APM

Ilma Sra. Almira Ribas Garms
PREFEITA



ANEXO III	PLANO DE TRABALHO
------------------	--------------------------

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ
APM da EMEI PROF. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO				05.959.302/0001-05
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				
RUA RUTH DELIBERADOR,90				
Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19.703-286	(18)3362-3733	3362-3733
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
BRASIL	105-8	30926-5	profsilvialima@hotmail.com	
Dirigente				204.581.598-67
CLEUSA LUIZ TAMEIROS				
RG / Órgão Exp.		Cargo	E-mail	
24.139.481-3		Diretor Executivo	profsilvialima@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP
RUA VEREADOR AZIZ SALOMÃO,140				19.703-254
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF
SILVIA REGINA NEVES LIMA				138257308-6
RG / Órgão		Cargo	E-mail	
23.036.664-8		Diretor de Escola	profsilvialima@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP
Rua Wilson Fagundes Rodrigues,1355 -Jardim Alvorada				19.700-196
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)	
Educação				
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)				
CEBAS		CNEAS		Outro:

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora		CNPJ
APM da EMEI PROF. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO		05.959.302/0001-05
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone
RUA RUTH DELIBERADOR,90		(18) 3362-3733
Dirigente		CPF
CLEUSA LUIZ TAMEIROS		204.581.598-67
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
24.139.481-3 SSP/SP	DIRETOR EXECUTIVO	profsilvialima@hotmail.com

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)		DDD/Telefone
RUA XV DE NOVENBRO,714		(18) 3361-8440
Dirigente		CPF
ELZA ARNELAS PACHECO		409.170.378-04
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.374.911-2	PRESIDENTE NATO DO CME	educacao@eparaguacu.sp.gov.br
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)		
☐ Sim ☒ Não		





2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI MARIA ANTONIA É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA RUTH DELIBERADOR, 90, JARDIM MURILO MACEDO EM PARAGUAÇU PAULISTA-SP.

ESTA APM TRABALHA EM PROL DA ESCOLA QUE É DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDE, EM PERÍODO INTEGRAL E PARCIAL, CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS DE IDADE.

SUA ESTRUTURA ESTÁ ASSIM COMPOSTA: DIRETOR EXECUTIVO: CLEUSA LUIZ TAMEIROS; VICE- DIRETOR EXECUTIVO: GISELE PAIÃO; DIRETOR FINANCEIRO: SUELEN TAILAN; VICE- DIRETOR FINANCEIRO GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS; O CONSELHO FISCAL ESTÁ ASSIM FORMADO: CECÍLIA MARIA DA SILVA, SANDRA PEREIRA TOTA, AURÉLIO LOTÉRIO DE PÁDUA.

É UMA APM QUE ESTÁ DOCUMENTADA E COM SEU ESTATUTO REGULARIZADO.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI MARIA ANTONIA foi fundada no ano de 2003, onde até então a escola não contava com esta instituição. Teve seu primeiro presidente executivo a senhora MARIA ANGELA CENCI QUEIROZ, RG 13.850.343, a qual tomou posse por eleição da referida APM.

Sob a presidência da diretora BERENICE VIEIRA DOS SANTOS CORDEIRO, no dia 11 de agosto de 2013, criou então a APM e o ESTATUTO da Associação.

Assim vem acontecendo ano a ano, eleições e atualização do estatuto.

Com a finalidade de promover situações que favoreçam a escola nos âmbitos executivo, financeiro, cultural, patrimonial, social, esportivo, assim vêm a cada ano em parceria com a escola.

No ano de 2020, a diretora da escola é a professora SILVIA REGINA NEVES LIMA e a documentação e a declaração do imposto de renda estão em dia.



3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

7

Data Início:

01/05/2020

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/11/2020

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 4791,01 + rendimentos da aplicação financeira

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e conservar o prédio escolar;
Manter e recuperar os equipamentos.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Prédio conservado;
Equipamentos recuperados.

9.1. INDICADOR DAS METAS

Reuniões com pais, HTPCs com professores.



PARAGUAÇU PAULISTA, 01 DE ABRIL DE 2020

CLEUZA

ZINT

TAMEIROS

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de Abril de 2020.

Assinatura: _____



Dirigente: Cleusa Luiz Tameiros

Proponente: APM da EMEI Profª Maria Antônia Torres Gobbi Alfredo





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Estado de São Paulo

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

(☒) **Aprovação**

(☐) **Aprovação com Ressalvas**

(☐) **Reprovação**

a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 03 de Abril de 2020.

Assinatura: _____

Dirigente: ELZA ARNELAS PACHECO

Órgão Municipal: Departamento de Educação

A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
TERMO ADITIVO Nº 031/2020

Processo nº.: 1447/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI PROFª MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO/ CNPJ nº. 05.959.302/0001-05 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 009/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 4.791,01 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 684,43 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Cleuza Luiz Tameiros, pela OSC PARCEIRA